



INDICAÇÃO IND 6471/2015

L I D O

Em, 14/12/15

(Do Senhor Deputado Juarezão)

Secretaria Legislativa

Sugere providências ao Secretário de Saúde do Distrito Federal que adote providências no sentido de construir um Heliponto na área Hospital Regional de Brazlândia, bem como para as demais unidades de saúde do DF.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, sugerimos ao Secretário de Saúde do Distrito Federal que adote providências no sentido de construir um Heliponto na área Hospital Regional de Brazlândia, bem como para as demais unidades de saúde do DF.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 6471/2015

Folha Nº 01/01

O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico. Com efeito, o direito à saúde, por estar intimamente atrelado ao direito à vida, manifesta a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

A solicitação do socorro aéreo segue um procedimento padrão, sendo que o controlador médico, responsável por direcionar os atendimentos, faz o controle do resgate por telefone, de modo a orientar a realização do resgate na área determinada. Ele recebe a informação e decide o tipo de resgate mais adequado. Por exemplo, se houver um acidente em uma região mais distante, o resgate terrestre pode demorar devido a engarrafamentos e outros tipos de problemas. Nesse caso, é acionado o atendimento por via aérea que leva, em média, três minutos para chegar ao local.

Os médicos ressaltam a importância do fator tempo no resgate a pacientes politraumatizados. Para o paciente vítima de trauma, o fator tempo é determinante. Quando ele apresenta um sangramento na cavidade abdominal ou na região do tórax, a rapidez no controle do sangramento é crucial para a manutenção de sua vida, pois quanto menor a hemorragia, melhor a sobrevivência do paciente", avalia o médico.

Hospitais que já dispõem do heliponto, apresentam balanços positivos no suporte às demandas do pronto socorro. Com uma área pequena, para dar maior agilidade e segurança à assistência às vítimas de traumas graves e com risco iminente de morte.

Os helipontos subsidiam salvamentos realizados por meio de aeronaves do serviço de resgate das três esferas de polícia, (federal, estadual e municipal), os atendimentos ocorrem de forma ágil e segura, o que possibilita o transporte das vítimas a despeito de engarrafamentos e dificuldades no acesso a que estão sujeitos os serviços tradicionais de salvamento. No entanto, o acesso não é



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



total uma vez que o helicóptero necessita de um local para efetuar o pouso.

O heliponto é muito importante para o paciente e representa um avanço significativo para a qualidade do atendimento. Hoje já se sabe que nesses casos é determinante ter um atendimento pré-hospitalar em tempo e chegar o mais rápido possível. Quanto mais grave o estado do paciente, maior a rapidez exigida para a sua entrada no hospital. No trauma, tempo é vida.

Diante do acima exposto, se faz necessário a construção de um Heliponto na área Hospital Regional de Brazlândia, bem como nas demais unidades de saúde do DF.

Urge, porém, a resolução desta questão para a qual peço a aprovação.

Sala das Sessões em,

Deputado  JUAREZÃO

PRTB

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 6471 / 2015
Folha Nº 0344



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 22/12/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 6471, 2015
Folha Nº 04 wp